LEI Nº 3.019/92

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para, em nome do Município firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para concretizar a transferência da Rede Básica de Saúde do Estado de Minas para a Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Para cumprimento das despesas decorrentes do Convênio a ser firmado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, cancelando-se as dotações de igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE JANEIRO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal